

Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024 (COMPRASNET 90084/2024)

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PELO MENOR PREÇO POR LOTE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 29/10/2024, às 08:00h

DATA E HORA DA DISPUTA:

Dia: 08/11/2024, às 10:00h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço <u>licitacapmi.itatiaia@gmail.com</u>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

Processo Administrativo n.º 11.014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024 (COMPRASNET 90084/2024)

(REGISTRO DE PREÇOS)

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 084/2024**, **com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, que será realizada às **10:00 (dez horas)** do dia **11 de novembro de 2024**, através do site www.comprasnet.gov.br, conforme objeto discriminado no ANEXO I deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais n.º 4.463/2024 e 4.470/2024 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º 9.007/2024;
- **1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital:
- **1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- **1.5.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2.DO OBJETO:

2.1. A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits de enxoval para recém nascido, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itatiaia-RJ, promotor da licitação,



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- **4.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- **4.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.6.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **4.6.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, mediante preenchimento no sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- **5.3.** Quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **5.3.1.** No caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.3.1.1.** No caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.5.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- **5.6.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.7.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **5.8.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.9.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 a 5.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, com até **2 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando aplicável;
- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas ao participare de licitações públicas;
- **6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.8.** A proposta vencedora deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, devendo ser:
- **I)** Redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **II)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **III)** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **IV)** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar a proposta anteriormente inserida no sistema;
- **7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes
- **7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.6**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **7.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes;
- **7.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **7.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.9.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **7.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, será facultada a suspensão da sessão, mediante justificativa, reiniciando o ato após comunicação expressa aos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 4.463/2024;
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **7.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **I)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - **III)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **IV)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II) empresas brasileiras;
 - III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro e/ou Equipe **poderá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.18.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.18.3. O Pregoeiro e/ou Equipe solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **7.19.** O prazo de que trata o item **7.18.3** poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:
- **7.19.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio; ou
- **7.19.2.** De oficio, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da propostas;
- **7.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.21.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DO JULGAMENTO:

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **8.1.1.** SICAF;
- **8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes e
- **8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
- **8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
- **8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro e/ou Equipe verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 5.3** deste edital.
- **8.5.** Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação, conforme definido no edital e seus anexos;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **8.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.8.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adeguada ao último lance ofertado após a negociação realizada;
- **8.9.** O prazo de que trata o **item 8.8** poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:
- **8.9.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- **8.9.2.** De oficio, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da propostas;
- **8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO:

- **9.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **9.1.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- **9.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro e/ou Equipe.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresário Individual ou Sociedade Empresária;
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Simples;
- **c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente;
- **d)** O Contrato Social deverá ser apresentado em sua constituição original e última alteração, se houver, ou na forma consolidada;
- e) Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem; f) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **g)** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- h) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- **c)** Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante:
- **f)** Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Para todas as certidões fiscais solicitadas, será admitida apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- **b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.1) A comprovação da boa situação financeira das licitantes será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), o qual deverá ser igual ou superior a 1 (um), após aplicação da fórmula abaixo, devendo o índice solicitado vir demonstrado em documento próprio, anexado ao Balanço solicitado acima, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e seu contador, com número do CRC indicado.

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a LP</u> ≥ 1 Passivo Circulante + Exigível a LP

- **d)** Prova de possuir capital mínimo ou de patrimônio mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação nos termos do Art. 69, §4°, da Lei nº 14.133/2021;
- **e)** O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES.
- **f)** As licitantes concorrentes como MEI, para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SISMEI) ou a DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), referente ao último exercício financeiro.
- **g)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **h)** Os documentos referidos na alínea "B" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art 69, da Lei Fedral 14.133/2021.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

- **9.5.1.** A Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:
- a) Em se tratando de ME/EPP/MEI, a Licitante deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, vide modelo **ANEXO III**;
- **b)** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, vide modelo **ANEXO IV**;
- **c)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021, vide modelo **ANEXO V**.
- d) Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, vide modelo **ANEXO VI**;
- e) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, vide modelo **ANEXO VII**;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **f)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **9.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **9.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

- **10.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor:
- 10.1.1. O prazo citado no item 10.1 não será inferior a 30 (trinta) minutos;
- **10.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
- **10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
- **10.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica;
- **12.2.** O Pregoeiro e/ ou Equipe poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- **12.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14.DO CADASTRO RESERVA

- **14.1.** Em cumprimento ao art. 82, inc. VII da Lei 14.133/2021 c/c art. 10, inc. VII do Decreto Municipal nº 4.470/2024, após a adjudicação do lote, as demais licitantes classificadas **poderão** manifestar, no sistema eletrônico do Pregão, a redução dos seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, com vistas a formarem o **cadastro de reserva**. O cadastro de reserva será registrado na ata da sessão do Pregão, observada a sequência da classificação do certame;
- **14.2.** Se houver mais de uma licitante que se registre no cadastro de reserva, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- **14.3.** O (s) registro (s) de licitante (s) no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada. Não será permitida a apresentação de propostas, nesta etapa, inferiores aos valores da proposta da licitante mais bem classificada na etapa competitiva;
- **14.4.** O registro de licitantes com preços ao valor da proposta da licitante vencedora da licitação implicará em realização de nova ordem de classificação das demais licitantes;
- **14.5.** No caso de exclusão da licitante adjudicatária, será convocada pelo Pregoeiro a segunda colocada da nova ordem de classificação para apresentar sua proposta e sua documentação para avaliação da mesma. Caso esta empresa seja desclassificada ou inabilitada, outra licitante será chamada ao certame, na nova ordem da classificação, até que se encontre proposta que atenda aos critérios de julgamento da licitação;
- **14.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. Neste caso, a sessão do Pregão será reaberta para análise da documentação e da proposta da licitante melhor colocada na ordem de classificação.

15.DA FORMALIZAÇÃO, VALIDADE E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **15.2.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;
- **15.3.** A Prefeitura, através do Departamento de Licitações, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar para a assinatura da Ata de Registro de Preços, gerada a partir da homologação da licitação, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair de seu direito ao registro. Nesse caso, a Contratante poderá convocar o segundo colocado no Pregão de Registro de Preços ou mesmo suspender a contratação do objeto;
- **15.3.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itatiaia.
- **15.4.** É facultado ao Município de Itatiaia, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- **15.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **15.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Itatiaia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados nos termos do art 25 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;;
- 15.7. A Contratada deverá manter sempre atualizada a condição de habilitação exigida no presente Edital, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a fiscalizadora exigir a comprovação desta manutenção sempre que julgar necessário;
- **15.8.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão poderá ser aderida , nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 23 e 24, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024:
- **15.9.** Constitui-se Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão de SRP a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações, em relação à autorização de adesão, validade dos preços e sua economicidade, e todos os demais atos definidos no Decreto Municipal n.º 4.470/2024, e como Órgão Gestor/Participante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- **15.10.** Os Municípios ou Órgãos Não Participantes que solicitarem adesão à Ata serão os únicos e totais responsáveis em relação à economicidade da Ata aderida.

16.DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- **16.1.** O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);
- **16.2.** Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **16.3.** A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÒDIGO DE BARRAS**:
- **16.4.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **16.5.** Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;
- **16.6.** Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- **16.7.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;
- **16.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;
- **16.9.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;
- **16.10.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 termos do Decreto Municipal nº 4.470/2024:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **17.1.** No caso de descumprimento do disposto no contrato e/ ou Ata ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- **a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- **III)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155:
- **IV)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- **17.2.** No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- **17.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **18.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prazo que iniciará na data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;
- **18.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 14, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;
- 18.2. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Edital Licitatório e seus anexos;
- **18.3.** Da formalização dos pedidos: o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, emitirá os pedidos com quantitativos parciais dos materiais registrados, para a elaboração da Autorização de Fornecimento, encaminhando o respectivo processo ao Departamento de Licitações;
- **18.3.1.** O Departamento de Licitações encaminhará a Autorização de Fornecimento à Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá a devida nota de empenho;
- **18.3.2.** Emitido o empenho, a Secretaria Municipal de Finanças devolverá o processo ao Departamento de Licitações, que distribuirá uma via do empenho à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a quem competirá o envio do empenho à detentora do registro, para efetuar a devida entrega do material empenhado, e acompanhar todos os procedimentos relativos a este;
- **18.4.** <u>Da Entrega e do Recebimento:</u> Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias corridos, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida dos Expedicionários, nº 332, Centro, Itatiaia/RJ, Cep: 27.580-000, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 15:00h, exceto feriados.

;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **18.5.** O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, 2º, 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
- **a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais;
- **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **c)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata e/ou contrato;
- **d)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **18.6**. A licitante deverá observar o prazo de entrega estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- **18.7.** A licitante se obriga a trocar, por suas expensas, todo material entregue danificado, em embalagem violada, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação, que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, mesmo que tais impressões sejam verificadas apenas pelo seu aspecto inconveniente para utilização;
- **18.8.** A Contratada que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital. Neste caso, o Município poderá convocar, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **a)** A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;
- b) A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- **c)** Ao longo de toda a execução do contrato e /ou Ata de registro de preços, a contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ;
- **e)** As despesas relacionadas à execução do objeto são de total responsabilidade da Contratada;
- **f)** A Contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;
- **g)** Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto, com a devida justificativa;
- h) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

Processo Administrativo n.º 11.014/2023 19.2. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

- **a)** A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- **b)** A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;
- **c)** Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;
- d) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

20.DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1.** A fiscalização do Contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos por meio da servidora **Maria de Lourdes Alves da Cruz Mariano**, **matrícula** nº **7962**, **inscrita no CPF nº 882.350.768-53** a ser designado formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;
- **20.2.** À fiscalização do Contrato caberá:
- a) Verificar se a entrega do objeto e/ ou prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Contrato gerado para sua execução;
- b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;
- c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;
- **20.3.** Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;
- **20.4.** As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão se solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, por intermédio dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- **20.5.** A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

20.6. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;
- **21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até **três dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** Os preços registrados podem ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos contratados e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Fornecedores registrados,nos termos do art. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;
- **22.2.** Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **22.2.1.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **22.2.2.** A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deve observar a classificação original;
- **22.2.3.** Quando o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, porque o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados, o Órgão Gerenciador pode:
- **a)** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos, através de comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **22.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **22.4.** A Contratada Registrada poderá ter seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 4.470/2024, nos seguintes casos:
- **22.4.1.** Por iniciativa do Município quando a Detentora do registro:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- **22.5.** O cancelamento do Registro de Preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados por razão de interesse público ou a pedido do Fornecedor.
- **22.5.1.** A comunicação do cancelamento do Registro de Preço, nos casos previstos item **22.5**, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do Registro de Preços;
- **22.5.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.
- **22.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento da revisão ou cancelamento do registro, no processo administrativo correspondente.

23. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **23.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:
- 23.1.1. Automaticamente;
- 23.1.2. Por decurso de prazo de vigência;
- 23.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	

23.1.4. Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

24.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **24.1.** A critério desta Administração a data da licitação poderá ser transferida, ficando ainda reservado o direito de aceitar a proposta, total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar a licitação, nos moldes no art. 71, da Lei Federal n.14.133/21 e suas alterações, sem que caiba às licitantes direito a qualquer indenização;
- **24.1.1.** O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura;
- **24.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a anulação do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **24.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.3.1. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- **24.4.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **24.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **24.6.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **24.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Itatiaia;
- **24.8.** A participação na presente licitação implica em aceitação, por parte do licitante, de todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;
- 24.9. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 174.982,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais);
- **24.10.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
- **a) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.18; **Funcional:** 08.244.0032; **Projeto/Atividade:** 2.059; **Elemento:** 3.3.90.32.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000045, do Fundo Municipal de Assistência Social;
- **24.11.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Diretoria de Licitações, na Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, ou através dos telefones: (24) 3352-1267 ou 3352-6777, ramal 230, ou ainda através do e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;
- **24.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **24.13.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I. Termo de Referência;
- b) Anexo I-A. Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo II. Modelo de Carta-Proposta;
- d) Anexo III. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo IV. Modelo de Declaração para Cumprimento das Condições de Habilitação;
- f) Anexo V. Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargo;
- **g)** Anexo VI. Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
- h) Anexo VII. Declaração de cumprimento ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- i) Anexo VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Itatiaia, 25 de outubro de 2024.

Carlos José da Silva Diretor de Licitações



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

Processo Administrativo n.º 11.014/2023 <u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FOLNA #0	PARK
214	PM
PROCESSO Nº	VISTO
44014/23	Nicole

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2024 - RETIFICADO

Termo de Referência visando a contratação de empresa para fornecimento de 150 KITs de Enxoval para recém nascido (Auxílio Natalidade),destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itatiaia - RJ, que visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social a ser executado via Ata de Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses,conforme especificações e quantidades estabelecidas, nos Termos da Lei Federal N. 14.133 de 1º de abril de 2021.

1 - DO OBJETO, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 150 KITs de Enxoval para recém nascido (Auxílio Natalidade), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itatiaia - RJ, que visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social a ser executado via Ata de Registro de Preço pelo período de 12 (doze), prorrogável por igual período, conforme descrição e quantitativos abaixo detalhados:

	ITEM	ITEM DESCRIÇÃO		UND
	01	Banheira para bebê, material plástico, resistente, atóxico, capacidade mínima 20 litros, medidas mínimas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm. cores: rosa, azul, verde e amarelo.	01	UND
LOTE	02	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, de boa qualidade, dimensões mínimas: (comp. x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	01	UND
01	03	Carrinho de passeio para bebê, acolchoado, com assento reclinável, 4 rodas dianteiras giratórias, 4 rodas traseiras fixas com freio, apoio para os pés. com cinto de segurança, peso aproximado do produto: 8,6 quilos; altura aproximada:110cm largura aproximada: 53cm e profundidade aproximada 77 cm.	01	UND
	04	Cobertor para bebê, antialérgico, medidas mínimas: 80cm x 110 cm, tecido 100% poliéster. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	01	UND
	05	Conj. body, c/ 03 peças para bebê, de manga longa, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas, tamanho p. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	02	CONJ

Avenida dos Expedicionários, nº 332 - Centro - CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-6869 - E-mail: smasdh@itatiaia.rj.gov.br Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FOLHA Nº	TAR DE
215	VISTO
11014/23	Nicole

06	Coni hadu -/ 00		
00	abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas, tamanho p. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.		
07	Conj composto por sapatinhos, luvas e touca de lã para recém nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	02	CONJ
08	Pacote contendo uma escova com cerdas macias e um pente especial para bebê.	02	PCT
09	Conj de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, 100% algodão (mijãozinho e pagãozinho). tam. P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	02	CONJ
10	Cotonetes com 100% algodão, cx com 75 und	00	
11	Jogo de lençol de berço, composto por 3 peças: 1 lençol de cima 0,90 cm x 1,50. 1 lençol de malha, com elástico 70 cm x 1,30 x 40 cm, 1 fronha 30 cm x 35 cm, material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água.	02 01	JOGO
12	Macacão para bebê, manga longa, com pé, estampado, 100% algodão, cores variadas, tam p	02	UND
	Macacão para bebê, manga longa, com pé, estampado, de plush, cores variadas, tam p		UND
14	Macacão para bebê, manga longa, com pé, liso, 100% algodão, cores variadas, tam. p		UND
15	Macacão para bebê, manga longa, com pé, liso, de push, Cores variadas, tam p	02	UND
16	Meia para bebê, 100% poliamida, recém nascido até 6 meses, cores variadas.	06	UND
17	Sabonete em barra infantil, neutro, dermatologicamente testado mínimo 80 gramas.	03	UND
18	Sabonete líquido infantil, neutro, dermatologicamente testado, com ph fisiológico adaptado a pele do bebê, peso líquido mínimo do produto unitário:400ml, testado oftalmo e dermatologicamente.	02	UND
19	Sacola de bebê de material courino, fechamento com zíper, alças de mão dupla e alça de ombro, bolso externos medindo aproximadamente 30x24 cm e 15 cm, 2 cm de largura em cores neutras.	01	UND
20	Toalha de banho com capuz, para bebê 100% algodão, com touca, nas medidas mínimas: 0,70x0,90 cm. Cores: rosa, azul, verde bebê e amarelo claro	01	UND
21	Travesseiro para bebê, antialérgico, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300mm, profundidade: 200 mm	01	UND

Avenida dos Expedicionários, nº 332 – Centro – CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-6869 - E-mail: <u>smasdh@itatiaia.rj.gov.br</u> Site: <u>www.itatiaia.rj.gov.br</u>

2



ITTER

Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

Processo Administrativo n.º 11.014/2023



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
44094/23	Nicole

1.1.1.DO QUANTITATIVO DE CADA KIT DE ENXOVAL:

1.1.2.DO QUANTITATIVO TOTAL A SER FORNECIDO:

TOTAL: 150 (cento e cinquenta) KITs pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.3 O valor estimado da contratação é aproximadamente

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
	01	Banheira para bebê, material plástico, resistente, atóxico, capacidade mínima 20 litros, medidas mínimas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm. cores: rosa, azul, verde e amarelo.	150	UND
	02	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, de boa qualidade, dimensões mínimas: (comp. x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	150	UND
	03	Carrinho de passeio para bebê, acolchoado, com assento reclinável, 4 rodas dianteiras giratórias, 4 rodas traseiras fixas com freio, apoio para os pés. com cinto de segurança, peso aproximado do produto: 8,6 quilos; altura aproximada:110cm largura aproximada: 53cm e profundidade aproximada 77 cm.	150	UND
	O4 Cobertor para bebê, antialérgico, medidas mínimas: 80cm x 110 cm, tecido 100% poliéster. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.		150	UND
	05	Conj. body, c/ 03 peças para bebê, de manga longa, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas, tamanho p. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.		CONJ
	06	conj. body, c/ 03 peças para bebê, de manga curta, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas, tamanho p. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	300	CONJ
	O7 Conj composto por sapatinhos, luvas e touca de la para recém nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.		300	CONJ
Pacote contendo uma escova com c		Pacote contendo uma escova com cerdas macias e um pente especial para bebê.	300	PCT
	09	Conj de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, 100% algodão (mijãozinho e pagãozinho). tam. P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	300	CONJ
	10	Cotonetes com 100% algodão, cx com 75 und	300	CX



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FOLHA Nº	DARS
217 PROCESSO Nº	VISTO
1	Nicole
171074123	NICOR

			SOLIVICO
11	Jogo de lençol de berço, composto por 3 peças: 1 lençol de cima 0,90 cm x 1,50. 1 lençol de malha, com elástico 70 cm x 1,30 x 40 cm, 1 fronha 30 cm x 35 cm, material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água.	150	JOGO
12	Macacão para bebê, manga longa, com pé, estampado, 100% algodão, cores variadas, tam p	300	UND
13	Macacão para bebê, manga longa, com pé, estampado, de plush, cores variadas, tam p	300	UND
14	Macacão para bebê, manga longa, com pé, liso, 100% algodão, cores variadas, tam. p	300	UND
15	Macacão para bebê, manga longa, com pé, liso, de push, Cores variadas, tam p	300	UND
16	Meia para bebê, 100% poliamida, recém nascido até 6 meses, cores variadas.	900	UND
17	Sabonete em barra infantil, neutro, dermatologicamente testado mínimo 80 gramas.	450	UND
18	Sabonete líquido infantil, neutro, dermatologicamente testado, com ph fisiológico adaptado a pele do bebê, peso líquido mínimo do produto unitário:400ml, testado oftalmo e dermatologicamente.	300	UND
19	Sacola de bebê de material courino, fechamento com zíper, alças de mão dupla e alça de ombro, bolso externos medindo aproximadamente 30x24 cm e 15 cm, 2 cm de largura em cores neutras.	150	UND
20	Toalha de banho com capuz, para bebê 100% algodão, com touca, nas medidas mínimas: 0,70x0,90 cm. Cores: rosa, azul, verde bebê e amarelo claro	150	UND
21	Travesseiro para bebê, antialérgico, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300mm, profundidade: 200 mm	150	UND

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1.O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública;

2.2.CONSIDERANDO que a Assistência Social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;

Avenida dos Expedicionários, nº 332 - Centro - CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-6869 - E-mail: smasdh@itatiaia.rj.gov.br Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FOLHA N°	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
41044/23	Wicole

- **2.3.CONSIDERANDO** que a Assistência Social ocupa-se de promover a vida, reduzir danos, monitorar populações em risco, prevenir à incidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS);
- **2.4.CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais constituem um direito social legalmente assegurado aos cidadãos no âmbito da Proteção Social Básica, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social SUAS. Previstos desde 1993 pela Lei Orgânica de Assistência Social LOAS;
- 2.5.CONSIDERANDO que Benefícios Eventuais visa reduzir as vulnerabilidades provocadas por situações adverso-diversa, neste enfoque será ofertado por este Município em caráter suplementar e temporário em forma de KIT de Enxoval para recém nascido para a reposição de perdas, com finalidade de enfrentar contingências, assegurando a sobrevivência e reconstruir a autonomia através da redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais;
- 2.6.CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são:
- 2.6.1. Provisões de caráter suplementar e temporário, prestado aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, saúde, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, que integram organicamente as garantias do Sistema único de Assistência Social SUAS:
- 2.7.CONSIDERANDO que aquisição de KIT de Enxoval para recém nascido (Auxílio Natalidade), a fim de serem ofertadas gratuitamente às Famílias referenciadas pelos equipamentos CRAS Centro de Referência de Assistência Social deste Município aos quais comprovadamente se encontram em Situação de Vulnerabilidade Social, conforme avaliação realizada por Profissionais Técnicos (Assistente Social e Psicólogo) do quadro permanente da Assistência Social e em Conformidade com a Lei Municipal de Benefício Eventual Lei Nº 1.080 de 27 de maio de 2020;
- 2.8.CONSIDERANDO que a Assistência Social, presta um serviço voltado para as mulheres, que surgiu com a necessidade de atender as gestantes que fazem parte dessa realidade. Gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, previamente inscritas no Cadastro Único. Oferecendo uma ação de valorização à mulher e à criança. Ofertando um Kit enxoval do bebê, composto por vários itens para o recém nascido, proporcionando dignidade e proteção a mãe e ao bebê e,
- 2.9. Diante do exposto, necessária se faz a aquisição de 150KITs de Enxoval para recém nascido (Auxílio Natalidade), para realização do atendimento aos beneficiários, com a distribuição do auxilio dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

Avenida dos Expedicionários, nº 332 – Centro – CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-6869 - E-mail: smasdh@itatiaia.rj.gov.br Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FOLHA Nº	Chip. No. 44
219	Piv.
PROCESSO Nº	VISTO
11014/23	n • 1

3.1. O objeto descrito neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, se enquadrando perfeitamente na condição de bens ou serviços comuns, nos termos da legislação vigente.

4 – CRITÉRIO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **4.1.** A Seleção de fornecedor(s) para a execução do objeto do presente Termo de Referência se dará através de procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos art.17, §2º e art. 28 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
- **4.2.** Para efeito de julgamento de propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, conforme previsão contida no art. 33 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- **4.3.** Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto do presente Termo de Referência (em caso de subcontratação observar art. 122 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
- **4.4.** O prazo de validade das propostas será de 90 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações

5 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Rubrica: 1500 – Recursos Próprios**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** A entrega dos produtos contratados será **conforme necessidade** a partir da emissão da Ordem de Serviço/Requisição que será enviada a contratada no e-mail apresentado na proposta; ou em mãos ou outro meio de comunicação.
- **6.2.** O regime de fornecimento será da seguinte forma: (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):
- **6.2.1.** A empresa terá o prazo de 07 dias corridos para entregar o material no endereço constante da requisição /ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado;
- 6.2.2.0s demais produtos deverão ser entregues conforme item 3.3 do ETP;
- **6.2.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;
- 6.2.4. Vez que os produtos serão recebidos:

Avenida dos Expedicionários, nº 332 – Centro – CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-6869 - E-mail: smasdh@itatiaia.rj.gov.br Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



- **6.2.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e,
- **6.2.4.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- **6.3.** Os objetos solicitados deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida dos Expedicionários, nº 332 Bairro Centro em Itatiaia-RJ, no período compreendido entre 08:00h e 15:00 h, de segunda a sextafeira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, com a devida ciência do responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Tel: (24) 3352-6869.
- **6.4.** O prazo de entrega dos materiais será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- **6.5.** Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, com inicio a ser estabelecido mediante emissão de Ordem de Inicio de execução a ser emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida dos Expedicionários, nº 332 Bairro Centro em Itatiaia-RJ, podendo ser obtidas demais informações através do telefone (24) 3352-6968 e/ou email smasdhh.pmi@gmail.com.
- 7.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento caso o(s) produto(s)/bem(s) estiverem em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.
- 7.3. Os preços propostos para o objeto em questão serão fixos e irreajustáveis.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberá a servidora **Maria de Lourdes Alves da Cruz Mariano**, **matrícula 7962**, **e CPF 882.350.768-53**:: que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ou , na sua

Avenida dos Expedicionários, nº 332 - Centro - CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-6869 - E-mail: smasdh@itatiaia.rj.gov.br Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha n°	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

34 WW 42			FOLHA N
	Itatiaia PREFEITURA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	220 PROCESSO

falta ou impedimento, pelo seu substitutivo, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 10.858/2018;

- **8.2.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no processo administrativo, observada a legislação vigente, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação da contratação:
- **8.3.** As decisões que ultrapassarem as competências da fiscalização deverão ser comunicadas formalmente à autoridade administrativa em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- **8.4.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle, a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;
- **8.5.** A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que se refere ao objeto da contratação e implicações perante a contratante ou perante terceiros,
- **8.6.** A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual pela contratada não implicará em co-responsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e ela imputados.

9 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como a proposta apresentada, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- **9.3.** Fornecer os materiais e equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta todas as despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, conforme o caso, resguardando a máxima qualidade, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega; Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

Avenida dos Expedicionários, nº 332 – Centro – CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-6869 - E-mail: smasdh@itatiaia.rj.gov.br Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



- 9.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- **9.6.** Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;
- **9.7.** Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que venha a apresentar defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo de Referência e diferentes das apresentadas em sua Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da respectiva;
- 9.8. A empresa deverá indicar e disponibilizar um funcionário que disponha de número telefônico e e-mail para contato direto da CONTRATANTE; Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- **9.9.** A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes ocorridos com seus funcionários a execução do objeto;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, de forma que sejam cumpridas todas as obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital.
- **10.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital;
- **10.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e respectiva proposta;
- **10.4.** Expedir a Ordem de Fornecimento, por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- **10.5.** Notificar a CONTRATADA caso constate que as características do objeto executado não correspondam às exigências do presente Termo de Referência visando a devida correção.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida dos Expedicionários, n° 332 – Centro – CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-6869 - E-mail: <u>smasdh@itatiaia.rj.gov.br</u> Site: <u>www.itatiaia.rj.gov.br</u>

9



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão garantida a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de imposição das seguintes sanções:

I - Advertência;

- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou da parte não executada, no caso de inexecução parcial;
- III Impedimento de contratar e licitar com a esta Administração, por prazo não superior nem inferior a 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **11.2.** As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo esta Administração proceder a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos 13.4. causados à Administração contratante;
- **11.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado **Multa Moratória de 1%** (**um por cento**) ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto, a cada solicitação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante esta Administração mediante as seguintes condições, exigidos, cumulativamente:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;
- III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.6. Serão observadas para a aplicação das sanções administrativas ora fixadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

12- CONSIDERAÇÕES GERAIS

Avenida dos Expedicionários, nº 332 – Centro – CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-6869 - E-mail: smasdh@itatiaia.rj.gov.br Site: www.itatiaia.rj.gov.br

10



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



12.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para execução do presente objeto.

12.2. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Itatiaia - RJ, 15 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Ciência do fiscal do Contrato:

Rafael Martins Botelho Nunes Responsável pela Elaboração do TR Escriturário

Matrícula: 9875

Maria de Lourdes Alves da Cruz Mariano Fiscal do Contrato Assistente Social

Matrícula: 7962

ais de fouge de de Ca

Aprovado por:

Marise de Carvalho Responsável

pela Aprovação do TR

Secretária Mun. de Assist. Social e D. Humanos

Matrícula: 50.540

Avenida dos Expedicionários, nº 332 – Centro – CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-6869 - E-mail: smasdh@itatiaia.rj.gov.br Site: www.itatiaia.rj.gov.br

11



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

Processo Administrativo n.º 11.014/2023 <u>ANEXO I – A</u> <u>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</u>

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	

Processo Administrativo n.º 11.014/2023 <u>ANEXO II</u> MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

À:	Prefeitura	Municip	oal de	Itatiaia

Ref.: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) n.º /2024

1.DO OBJETO:

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para o registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits de enxoval para recém nascido, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;
- **1.2.** Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1.O objeto deverá ser entregue de acordo com o edital licitatório respectivo.

3.DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	Quant.	<u>Unid.</u>	Especificação do Objeto	<u>Marca</u>	<u>Valor</u> <u>Unitário</u> <u>Máximo</u> <u>Admitido</u> (R\$)	Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)
01	01	150	UND	Banheira para bebê, material plástico, resistente, atóxico, capacidade mínima 20 litros, medidas		4.236,50	174.982,00



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	

			mínimas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm. cores: rosa, azul, verde e amarelo.	
02	150	UND	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, de boa qualidade, dimensões mínimas: (comp. x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	6.742,50
03	150	UND	Carrinho de passeio para bebê, acolchoado, com assento reclinável, 4 rodas dianteiras giratórias, 4 rodas traseiras fixas com freio, apoio para os pés. com cinto de segurança, peso aproximado do produto: 8,6 quilos; altura aproximada:110cm largura aproximada: 53cm e profundidade aproximada 77 cm.	
04	150	UND	Cobertor para bebê, antialérgico, medidas mínimas: 80cm x 110 cm, tecido 100% poliéster. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	4.282,50
05	300	CONJ	Conj. body, c/ 03 peças para bebê, de manga longa, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas, tamanho p. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	6.660,00
06	300	CONJ	Conj. body, c/ 03 peças para bebê, de manga curta, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas, tamanho p. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	6.435,00



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	

			FIOCESSO Administrativo II. 11.014/2023	•
07	300	CONJ	Conj composto por sapatinhos, luvas e touca de lã para recém nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	5.535,00
08	300	PCT	Pacote contendo uma escova com cerdas macias e um pente especial para bebê.	3.372,00
09	300	CONJ	Conj de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, 100% algodão (mijãozinho e pagãozinho). tam. P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	4.485,00
10	300	СХ	Cotonetes com 100% algodão, cx com 75 und	540,00
11	150	JOGO	Jogo de lençol de berço, composto por 3 peças: 1 lençol de cima 0,90 cm x 1,50. 1 lençol de malha, com elástico 70 cm x 1,30 x 40 cm, 1 fronha 30 cm x 35 cm, material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água.	5.992,50
12	300	UND	Macacão para bebê, manga longa, com pé, estampado, 100% algodão, cores variadas, tam p	6.150,00
13	300	UND	Macacão para bebê, manga longa, com pé, estampado, de plush, cores variadas, tam p	9.285,00
14	300	UND	Macacão para bebê, manga longa, com pé, liso, 100% algodão, cores variadas, tam. p	5.517,00



Folha n°	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

15	300	UND	Macacão para bebê, manga longa, com pé, liso, de push, Cores variadas, tam p	7.635,00
16	900	UND	Meia para bebê, 100% poliamida, recém nascido até 6 meses, cores variadas.	4.450,50
17	450	UND	Sabonete em barra infantil, neutro, dermatologicamente testado mínimo 80 gramas.	1.856,25
18	300	UND	Sabonete líquido infantil, neutro, dermatologicamente testado, com ph fisiológico adaptado a pele do bebê, peso líquido mínimo do produto unitário:400ml, testado oftalmo e dermatologicamente.	4.525,50
19	150	UND	Sacola de bebê de material courino, fechamento com zíper, alças de mão dupla e alça de ombro, bolso externos medindo aproximadamente 30x24 cm e 15 cm, 2 cm de largura em cores neutras.	5.782,50
20	150	UND	Toalha de banho com capuz, para bebê 100% algodão, com touca, nas medidas mínimas: 0,70x0,90 cm. Cores: rosa, azul, verde bebê e amarelo claro	2.557,50
21	150	UND	Travesseiro para bebê, antialérgico, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300mm, profundidade: 200 mm	2.317,50

Valor Total: R\$	()	
------------------	----	--



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	

Observações:

- 1) As licitantes devem apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, <u>no corpo da proposta</u>, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo;
- 1.1) Quaisquer marcas, eventualmente citadas na descrição dos objetos, devem ser consideradas como simples parâmetro, devendo cada licitante informar as respectivas marcas dos objetos propostos;
- 2) Frete por conta da licitante vencedora.

4. DA PROPOSTA:

- 4.1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- **4.2.**O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Data)	
` ·	
(Representante Legal)	



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	

Processo Administrativo n.º 11.014/2023 <u>ANEXO III</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(A licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

Ref.: Pregão Eletrônico n.º/202	24						
	_ (razão	social	da	empresa),	com	sede	na
(endereço), ins	scrita no C	NPJ n.º				_, vem,	por
intermédio de seu (sua) represen	tante legal	, o (a) S	Sr. (a)		, por	tador (a) da
Carteira de Identidade n.º	e do Cl	PF n.º		, declar	ar, sob	as pena	s da
Lei, que é	(Microe	mpresa o	ou Em	presa de P	equeno	Porte),	que
cumpre os requisitos legais para ef	eito de qua	lificação	como	ME-EPP e q	ue não	se enqu	adra
em nenhuma das hipóteses elenca	das no § 4º	, do art.	3º, da	Lei Compler	nentar r	ı.º 123/2	006,
estando apta a usufruir dos direitos	de que tra	itam os a	ırtigos	42 a 45, da	mencior	nada Lei	
	(D	ata)		_			
	(Represen	tante Leç	gal)				

Obs.: a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada.



Folha n°	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

Processo Administrativo n.º 11.014/2023 <u>ANEXO IV</u>

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À: Diretoria de Licitação/PMI-RJ		
Ref.: Pregão Eletrônico n.º/2024		
Prezados Senhores,		
Pela presente, declaramos, para art. 63, da Lei Federal n.º 14.133, de 01/plenamente todos os requisitos de responsabilizamos pela veracidade da registro de preços para futura e event visando atender às necessidades da Humanos, pelo período de 12 (doze) i	/04/2021, sob as penalida e habilitação exigidos s informações prestadas cual aquisição de Kits de Secretaria Municipal de	des cabíveis, que cumpriremos no Edital, bem como nos s para a Licitação destinada à e enxoval para recém nascido,
	(Data)	
(Re	epresentante Legal)	_
Obs.: a licitante deverá apresentar, er assinada.	m impresso próprio, dec	aração devidamente datada e



Folha n°	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	

Processo Administrativo n.º 11.014/2023 <u>ANEXO V</u>

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Art. 63, IV, ° da Lei 14.133/2021)

		(razão	social	da	empresa),	com	sede	na
	(endereço), inse	crita no C	NPJ n.º				_, vem,	por
intermédio de seu (s	sua) representan	ite legal, o	(a) Sr. (a))	, por	tador (a) da Cart	teira
de Identidade n.º	e do Cl	PF n.º		decla	rar, sob as pe	enas da	Lei, o de	vido
cumprimento das ex	igências de rese	rva de carç	gos para p	essoa	com deficiên	cia e pa	ra reabili	tado
da Previdência Soci	al, previstas em	lei e em ou	utras norn	nas es	pecíficas.			
		,	_ de	d	e 2024.			
		D	-441					
		Represer	าtante Leo	gai				

OBS: Nos termos do art. 93 da lei 8.213/91, empresas com até 99 (noventa e nove) empregados ficam dispensadas de apresentar esta declaração e cumprir a referida exigência legal, devendo anexar declaração e/ou documento comprobatório informando que possui número inferior de empregados ao exigido na referida lei.



Folha n°	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	

Processo Administrativo n.º 11.014/2023 ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Art. 63 § 1° da Lei 14.133/2021)

		(razão	social	da	empresa),	com	sede	na
	(endereço),	inscrita no C	NPJ n.º				_, vem,	por
intermédio de seu	(sua) represen	tante legal, o	(a) Sr. (a))	, po	rtador (a	ı) da Car	teira
de Identidade n.º _	e do	CPF n.º		decla	r ar , sob as pe	nas da l	Lei, que s	suas
propostas econôm	icas compreen	dem a integra	alidade do	os cus	tos para ater	dimento	dos dire	eitos
trabalhistas asseg	urados na Con	stituição Fede	eral, nas l	eis tra	balhistas, na	s norma	s infraleç	յais,
nas convenções co	oletivas de trab	alho e nos tei	rmos de a	ijustan	nento de con	duta vig	entes.	
		,	_ de	d	e 2024.			
		Penresor	ntante Leg	nal				
		i rebi esei	manne ref	yaı 💮				



Folha n°	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

Processo Administrativo n.º 11.014/2023 <u>ANEXO VII</u>

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Da empresa: CNPJ: Endereço:	_
À: Prefeitura Municipal de Itatiaia	
Tendo em vista o devido atendime na modalidade de Pregão Eletrônico n.º _	ento ao instrumento convocatório referente à licitação _/2024, declaramos:
Brasil de 1988, em seu inciso XXXI	o art. 7º da Constituição da República Federativa do Il que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 liz, a partir de 14 anos";
,	de de 2024.
Rep	resentante Legal



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

Processo Administrativo n.º 11.014/2023 ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024

O Município de Itatiaia, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ - MF										
31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ,										
representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra.										
Marise de Carvalho, nacionalidade, estado civil, inscrito no										
CPF sob o n.º, RG n.º –, endereço,										
doravante denominado simplesmente Contratante registra os preços da empresa										
, inscrita no CNPJ sob o n.º, com										
sede em (endereço), na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a)										
, portador (a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito (a)										
no CPF sob o n.º, para futura e eventual aquisição de Kits de enxoval										
para recém nascido, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de										
Assistência Social e Direitos Humanos, decorrente do Pregão Eletrônico n.º/2024, para										
Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 a 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas										
alterações. As especificações técnicas constantes do Pregão mencionado e seus anexos e a										
proposta comercial da empresa integram esta Ata de Registro de Preços, independente de										
transcrição.										
O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses , contados da assinatura desta Ata de Registro de Preços.										

Materiais Registrados:

Lote	<u>Item</u>	Quant.	<u>Unid.</u>	Especificação do Objeto	<u>Marca</u>	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)
01	01	150	UND	Banheira para bebê, material plástico, resistente, atóxico, capacidade mínima 20 litros, medidas mínimas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm. cores: rosa, azul, verde e amarelo.			



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

			Proce	esso Administrativo n.º 11	.014/2023	
0	02	150	UND	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, de boa qualidade, dimensões mínimas: (comp. x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.		
0	03	150	UND	Carrinho de passeio para bebê, acolchoado, com assento reclinável, 4 rodas dianteiras giratórias, 4 rodas traseiras fixas com freio, apoio para os pés. com cinto de segurança, peso aproximado do produto: 8,6 quilos; altura aproximada:110cm largura aproximada: 53cm e profundidade aproximada 77 cm.		
0)4	150	UND	Cobertor para bebê, antialérgico, medidas mínimas: 80cm x 110 cm, tecido 100% poliéster. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.		
0	05	300	CONJ	Conj. body, c/ 03 peças para bebê, de manga longa, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas, tamanho p. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.		



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

	1	Proc	esso Administrativo n.º 11	.014/2023	
06	300	CONJ	Conj. body, c/ 03 peças para bebê, de manga curta, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas, tamanho p. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.		
07	300	CONJ	Conj composto por sapatinhos, luvas e touca de lã para recém nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.		
08	300	PCT	Pacote contendo uma escova com cerdas macias e um pente especial para bebê.		
09	300	CONJ	Conj de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, 100% algodão (mijãozinho e pagãozinho). tam. P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.		
10	300	СХ	Cotonetes com 100% algodão, cx com 75 und		
11	150	JOGO	Jogo de lençol de berço, composto por 3 peças: 1 lençol de cima 0,90 cm x 1,50. 1 lençol de malha, com elástico 70 cm x 1,30 x 40 cm, 1 fronha 30 cm x 35 cm, material: 100% algodão antialérgico.		



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

		Proc	esso Administrativo n.º 11	.014/2023	
			Cores: rosa, azul, verde água.		
12	300	UND	Macacão para bebê, manga longa, com pé, estampado, 100% algodão, cores variadas, tam p		
13	300	UND	Macacão para bebê, manga longa, com pé, estampado, de plush, cores variadas, tam p		
14	300	UND	Macacão para bebê, manga longa, com pé, liso, 100% algodão, cores variadas, tam. p		
15	300	UND	Macacão para bebê, manga longa, com pé, liso, de push, Cores variadas, tam p		
16	900	UND	Meia para bebê, 100% poliamida, recém nascido até 6 meses, cores variadas.		
17	450	UND	Sabonete em barra infantil, neutro, dermatologicamente testado mínimo 80 gramas.		
18	300	UND	Sabonete líquido infantil, neutro, dermatologicamente testado, com ph fisiológico adaptado a pele do bebê, peso líquido mínimo do produto unitário:400ml, testado oftalmo e dermatologicamente.		
19	150	UND	Sacola de bebê de material courino, fechamento com zíper, alças de mão dupla e		



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

				alça de ombro, bolso externos medindo aproximadamente 30x24 cm e 15 cm, 2 cm de largura em cores neutras.		
	20	150	UND	Toalha de banho com capuz, para bebê 100% algodão, com touca, nas medidas mínimas: 0,70x0,90 cm. Cores: rosa, azul, verde bebê e amarelo claro		
	21	150	UND	Travesseiro para bebê, antialérgico, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300mm, profundidade: 200 mm		

Observação:

Frete por conta da licitante vencedora.

1 - DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS:

- **1.1.** A efetivação da presente Ata não obriga a Administração a adquirir os materiais registrados, no todo ou em parte, podendo até mesmo realizar outros procedimentos licitatórios para aquisição dos materiais nos termos do art 25 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;
- **1.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prazo que iniciará na data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;
- **1.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 14, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;
- 1.3. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Edital Licitatório e seus anexos:
- **1.4.** <u>Da formalização dos pedidos</u>: o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, emitirá os pedidos com quantitativos parciais dos materiais registrados, para a elaboração da Autorização de Fornecimento, encaminhando o respectivo processo ao Departamento de Licitações;
- **1.4.1.** O Departamento de Licitações encaminhará a Autorização de Fornecimento à Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá a devida nota de empenho;
- **1.4.2.** Emitido o empenho, a Secretaria Municipal de Finanças devolverá o processo ao Departamento de Licitações, que distribuirá uma via do empenho à Secretaria Municipal de



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

Assistência Social e Direitos Humanos, a quem competirá o envio do empenho à detentora do registro, para efetuar a devida entrega do material empenhado, e acompanhar todos os procedimentos relativos a este;

- **1.5.** <u>Da Entrega e do Recebimento:</u> Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias corridos, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida dos Expedicionários, nº 332, Centro, Itatiaia/RJ, Cep: 27.580-000, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 15:00h, exceto feriados.
- **1.6.** O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, 2º, 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
- **a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais;
- **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **c)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata e/ou contrato;
- **d)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **1.7**. A licitante deverá observar o prazo de entrega estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- **1.8.** A licitante se obriga a trocar, por suas expensas, todo material entregue danificado, em embalagem violada, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação, que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, mesmo que tais impressões sejam verificadas apenas pelo seu aspecto inconveniente para utilização;
- **1.9.** A Licitante que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital. Neste caso, o Município poderá convocar, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;
- **1.10.** A fiscalização do Contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos por meio da servidora **Maria de Lourdes Alves da Cruz Mariano**, **matrícula** nº **7962**, **inscrita no CPF nº 882.350.768-53** a ser designado formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;
- **1.11.** À fiscalização caberá:
- **a)** Verificar se a entrega dos materiais está sendo realizada em conformidade com as determinações desta Ata de Registro de Preços, bem como do Edital Licitatório que lhe deu origem;
- **b)** Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e



Folha n°	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

inadimplementos e praticar todos os atos indispensáveis à boa execução do objeto sob sua responsabilidade;

- c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do objeto, no que couber, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações de prazo, de rescisão, bem como aquelas destinadas à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.
- **1.12.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto da contratação;
- **1.13.** As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- **1.14.** A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- **1.15.** A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo ainda a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

2 - DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS DOS MATERIAIS REGISTRADOS:

- **2.1.** O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);
- **2.2.** Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 2.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com QR CODE ou CÓDIGO DE BARRAS;
- **2.4.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **2.5.** Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;
- **2.6.** Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento:



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **2.7.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;
- **2.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;
- **2.9.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;
- **2.10.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 termos do Decreto Municipal nº 4.470/2024;
- **2.11.** Se comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a Contratada para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

3 - DA DOTAÇÃO DE COBERTURA DOS MATERIAIS REGISTRADOS:

- **3.1.** A despesa decorrente desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- **a)** Órgão: 02; Unidade: 02.18; Funcional: 08.244.0032; Projeto/Atividade: 2.059; Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.1500 Código Reduzido: 000045, do Fundo Municipal de Assistência Social;

4 - DO CADASTRO DE RESERVA:

n =
convocadas a fornecerem o objeto do registro pelo mesmo valor da licitante detentora.
ficando essas empresas, em caso de impedimento ou desistência da detentora do registr
nos termos da ordem de classificação junto ao Pregão que deu origem ao presente registr
4.1. Ficam as empresas identificadas abaixo registradas no Cadastro de Reserva, formalizado

1)	Empresa:	;
2)	Empresa:	

4.2. Nota explicativa: não havendo licitantes que tenham manifestado intenção de participar do Cadastro de Reserva, nos termos do Edital Licitatório que originou a presente Ata, constará, neste item, a redação "Não houve licitante interessada ao Cadastro de Reserva".

5 - DA VALIDADE E DA ADESÃO:

- **5.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;
- **5.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Itatiaia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados nos termos do art 25 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **5.3.** A entrega dos materiais registrados, quando solicitados pela Administração Municipal, se dará através de Solicitação de Fornecimento, obrigatoriamente formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, pela Secretaria Municipal de Administração;
- **5.4.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão poderá ser aderida, nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 23 e 24, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;
- **5.5.** Constitui-se Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão de SRP a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações, em relação à autorização de adesão, validade dos preços e sua economicidade, e todos os demais atos definidos no Decreto Municipal n.º 4.470/2024, e como Órgão Gestor/Participante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- **5.6.** Os Municípios ou Órgãos Não Participantes que solicitarem adesão à Ata serão os únicos e totais responsáveis em relação à economicidade da Ata aderida.
- **5.7.** Os pedidos de adesão à presente Ata deverão iniciar-se por pedido formulado pelo Gestor Público, do Município ou Órgão não Participante, através de ofício de solicitação de adesão encaminhado ao Prefeito Municipal de Itatiaia;

6 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- **6.1.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;
- **6.2.** Se comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Precos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. As obrigações e responsabilidades em relação à execução da presente Ata são aquelas definidas para Contratada e Contratante no Edital Licitatório do qual a presente Ata se originou, conforme abaixo:

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **a)** A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;
- **b)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) A Contratada deverá manter sempre atualizada a condição de habilitação exigida no Edital, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a fiscalizadora exigir a comprovação desta manutenção sempre que julgar necessário;
- **d)** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do objeto são de total responsabilidade da proponente;
- **e)** A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;
- **f)** Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com a devida justificativa;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
11.014/2023	

g) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

7.3. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

- **a)** A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- **b)** A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida no Edital licitatório e seus anexos;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;
- **c)** Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;
- d) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- **8.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento da Ata e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- **II -** Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- **a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- **c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- **III)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- **IV)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

- **8.2.** No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- **8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - DO CANCELAMENTO E DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **9.1.** A Contratada Registrada poderá ter seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 4.470/2024, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Por iniciativa do Município quando a Detentora do registro:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- **9.2.** O cancelamento do Registro de Preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados por razão de interesse público ou a pedido do Fornecedor.
- **9.2.1.** A comunicação do cancelamento do Registro de Preço, nos casos previstos item **9.2**, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do Registro de Preços;
- **9.2.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.
- **9.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento da revisão ou cancelamento do registro, no processo administrativo correspondente.
- **9.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:
- 9.4.1. Automaticamente;
- 9.4.2. Por decurso de prazo de vigência;
- 9.4.3. Quando não restarem fornecedores registrados;
- **9.4.4.** Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

10 - DA INTEGRALIDADE:

Fazem parte integrante da presente Ata o Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2024, a proposta financeira da Contratada, e o Processo Administrativo n.º 11.014/2023, independente de transcrição ou menção expressa.

11 - DO REGIME JURÍDICO:



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
11.014/2023	

A legislação aplicável à execução desta Ata de Registro de Preços é Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006 e os Decretos Municipais n.º 4.463/2024 e 4.470/2024 no que couber e principalmente nos casos omissos.

1	2	_	ח	O	F	O	R	O	•

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia, pelo privilégio do § 1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

	Itatiaia/ RJ, de	de 2024.		
Sra. Marise de Carvalho		Sr.		
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Contratante)	Em	Empresa (Contratada)		

56